

Prova escrita de conhecimentos — A prova escrita de conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual e assumirá a forma escrita. Esta prova visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções inerentes às de Assistente Técnico.

A prova realiza-se numa única fase, com a duração de 1h.30 m, e incidirá sobre as seguintes matérias:

Ética e Serviço Público;  
A qualidade na prestação do Serviço Público;  
Regime jurídico das Instituições do Ensino Superior e dos Estatutos da Universidade de Coimbra;  
Compras públicas;  
Redes de Comunicação;  
Gestão de Domínios/Utilizadores em ambiente Samba/Windows;  
Gestão de Serviços Linux (CUPS; DHCP, APACHE; PROXY);  
Base de dados de SQL;  
Manutenção de páginas Web;

#### Bibliografia:

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;  
Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;  
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;  
Estatutos da Universidade de Coimbra — Despacho Normativo n.º 43/2008, de 1 de Setembro;  
Fundamentos de Sistemas Operativos (3.º ED), José Alves Marques; Paulo Guedes, Editorial Presença — Microsoft TechNet Library;  
DATE, C. J. — An Introduction to Database Systems, Addison — Wesley Publishing Company, 2004 — Curso de SQL. — www.sqlcourse.com;  
Lloyd, I. “Build your own web site the right way using HTML & CSS” ISBN978-0-9752402-9-8 Sitepoint, 2007;  
http://www.samba.org/samba/docs;  
Linux Pocket Guide — Essential Commands By Daniel J. Barrett  
Publisher: O’Reilly Media;  
TCP/IP Network Administration, Third Edition By Craig Hunt  
Publisher: O’Reilly Media.

A prova será classificada de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 70% na fórmula de classificação final.

Entrevista profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista terá uma ponderação de 30% na fórmula de classificação final. Este método será classificado em “Elevado”, “Bom”, “Suficiente”, “Reduzido”, “Insuficiente”, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da entrevista será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

A ordenação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média ponderada das classificações obtidas na prova escrita de conhecimentos e na entrevista profissional de selecção, expressa através da seguinte fórmula:

$$CF = (70\% PC) + (30\% EPS)$$

na qual:

CF — Classificação Final;  
PC — Classificação obtida na prova de conhecimentos;  
EPS — Classificação obtida na entrevista profissional de selecção.

11 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adoptados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

12 — Composição do Júri:

Presidente — Doutora Luísa Maria de Almeida Morgado, Directora da Faculdade de Psicologia e de Ciências de Educação da Universidade de Coimbra

Vogais efectivos:

Mário António Moura Neves Ribeiro Azevedo, Coordenador Técnico do Centro de Informática da Universidade de Coimbra.

Paulo Manuel Lopes de Castro, Técnico de Informática Grau 1, Nível 1, do Centro de Informática da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Doutor António Gomes Ferreira, Subdirector da Faculdade de Psicologia e de Ciências de Educação da Universidade de Coimbra.

Doutor Eduardo João Ribeiro dos Santos, Subdirector da Faculdade de Psicologia e de Ciências de Educação da Universidade de Coimbra.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

13 — As actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na página electrónica da Administração da Universidade de Coimbra, no seguinte endereço: [http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal\\_naodocente/comuns](http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_naodocente/comuns) e afixada nas instalações da Faculdade.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e dos artigos 13.º e 14.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

25/10/2010. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

203854478

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Reitoria

#### Despacho (extracto) n.º 16535/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa aprovados por Despacho Normativo n.º 42/2008, de 18 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 26 de Agosto de 2008, nomeio como Vice-Reitor desta Universidade o Doutor João Paulo Serejo Goulão Crespo, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2010.

Lisboa, 25 de Outubro de 2010. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

203855328

#### Despacho (extracto) n.º 16536/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa aprovados por Despacho Normativo n.º 42/2008, de 18 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 26 de Agosto de 2008, nomeio como Pró-Reitor desta o Doutor Valter José da Guia Lúcio, Professor Associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, a partir de 1 de Novembro de 2010.

Lisboa, 25 de Outubro de 2010. — O Reitor, *Prof. Doutor António B. Rendas*.

203855409

#### Regulamento n.º 822/2010

Nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 82.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro e na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos da UNL, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 42/2008, de 18 de Agosto, a seguir se publica o Regulamento de Propinas desta Universidade, aprovado pelo Conselho Geral, em reunião de 24 de Setembro de 2010:

#### Regulamento de Propinas da Universidade Nova de Lisboa

##### Artigo 1.º

No âmbito da sua autonomia administrativa e financeira, as unidades orgânicas da UNL, cobrarão aos estudantes, consoante os ciclos de estudo que frequentem, os valores de propina que forem aprovados pelo Conselho Geral da UNL, por proposta do Reitor, na sequência da auscultação prévia daquelas Unidades.

##### Artigo 2.º

1 — Nos casos em que os valores das propinas aprovados pelo Conselho Geral da UNL forem superiores aos respectivos valores mínimos,

calculados de acordo com as Bases do Financiamento do Ensino Superior, os Directores das unidades orgânicas poderão autorizar:

a) Em situações justificadas, a redução do valor de propinas a cobrar para um valor entre o mínimo e o que tiver sido aprovado pelo Conselho Geral;

b) A concessão de um desconto, com o máximo de 5 %, aos estudantes que efectuem o pagamento da totalidade a propina no acto da inscrição, quando o valor desta seja igual ao máximo legal permitido.

2 — Os Directores das Unidades Orgânicas poderão também autorizar:

a) O pagamento faseado das propinas, através de prestações a satisfazer durante o correspondente ano lectivo;

b) Planos de pagamento para recuperação de propinas em atraso.

3 — Os Directores das Unidades Orgânicas poderão fixar prazos para regularização do pagamento de propinas e determinar a suspensão de qualquer acto curricular aos estudantes incumpridores.

Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, 25 de Outubro de 2010. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

203854948

## Faculdade de Ciências Médicas

### Declaração de rectificação n.º 2195/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 8 de Julho de 2010, a p. 37057, o despacho n.º 11210/2010 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê:

«Vogais:

Professor Catedrático Miguel de Oliveira Correia, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Professora Catedrática Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira, da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Professora Catedrática Maria João Gameiro de Mascarenhas Saraiva, do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

Professor Catedrático António Pinto do Amaral Coutinho, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Professor Catedrático Convidado Miguel Pedro Pires Cardoso de Seabra, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José da Silva Ramalho, Investigador Principal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.»

deve ler-se:

«Vogais:

Professor catedrático Miguel de Oliveira Correia, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Professora catedrática Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira, da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Professora catedrática Maria João Gameiro de Mascarenhas Saraiva, do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

Professor catedrático António Pinto do Amaral Coutinho, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Professor catedrático convidado Miguel Pedro Pires Cardoso de Seabra, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José da Silva Ramalho, investigador principal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Professora catedrática Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.»

21 de Outubro de 2010. — O Director, *J. M. Caldas de Almeida*.

203844206

## Faculdade de Direito

### Despacho n.º 16537/2010

Na sequência do processo de criação dos ciclos de estudos da Faculdade de Direito desta Universidade, foram aprovadas as normas regulamentares respeitantes ao Terceiro Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Direito, em Programa de Associação com o Instituto Superior de Ciências e Tecnologia de Moçambique. Este Ciclo foi

objecto de registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 295/2008, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

### Regulamento do Terceiro Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Direito, em Programa de Associação com o Instituto Superior de Ciências e Tecnologia de Moçambique.

A) Nota justificativa

Portugal e Moçambique mantêm estreitos laços nos mais variados domínios, neles sobressaindo uma história, uma cultura e uma língua comuns. No âmbito do Direito, são do mesmo modo visíveis raízes e soluções próximas, tal fundamentando até a formação de uma comunidade jurídica, em que se evidenciam semelhantes instrumentos legislativos, bem como equivalentes figurinos profissionais forenses.

A verdade, porém, é que a estas manifestas identidades — tanto no Direito Privado como no Direito Público — não se têm seguido iniciativas conjuntas no plano da formação universitária, com todo o inerente ganho de vantagens que daí adviria.

É neste espírito que inteiramente se justifica a realização de um Programa de Doutoramento em Direito em Moçambique (DDM), conjuntamente desenvolvido pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa e pela Escola Superior de Direito do Instituto Superior de Ciências e Tecnologia de Moçambique, pelo qual as duas instituições possam intensificar a sua colaboração, concretizando o Protocolo de Cooperação celebrado em 21 de Julho de 2003.

O DDM destina-se primordialmente a estudantes moçambicanos e apresenta as seguintes características:

Repartição e colaboração das responsabilidades científicas e administrativas pelas duas instituições;

Acesso preferencial ao curso com o grau de mestre em Direito, admitindo-se também, excepcionalmente, candidatos com o grau de licenciado em Direito;

Atribuição conjunta do grau de doutor em Direito por parte das duas instituições, portuguesa e moçambicana, assim se conferindo ao doutor acesso ao espaço europeu de mobilidade do ensino superior.

B) Regulamento

Artigo 1.º

(Objecto)

1 — A Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (FD-UNL) e a Escola Superior de Direito do Instituto Superior de Ciências e Tecnologia de Moçambique (ESD-ISCTEM) promovem, em associação, a realização de um Programa de Doutoramento na área científica de Direito em Moçambique, adiante abreviadamente designado por DDM, nas especialidades de Direito Público e de Direito Privado, cabendo exclusivamente à primeira instituição a responsabilidade da respectiva coordenação científica.

2 — O DDM integra duas fases:

a) uma primeira fase de frequência de unidades curriculares, incorporadas no curso de doutoramento; e

b) uma segunda fase de elaboração de uma tese de doutoramento original e adequada ao ramo do conhecimento e respectiva especialidade.

3 — O presente DDM não prejudica outras formas de candidatura a doutoramento previstas na lei em qualquer um destes estabelecimentos de ensino, nem a criação de outros cursos pós-graduação que neles venham a ser ministrados.

Artigo 2.º

(Diploma de “Doutor em Direito”)

O grau académico de “Doutor em Direito” é atribuído conjuntamente pela Universidade Nova de Lisboa e pelo Instituto Superior de Ciências e Tecnologia de Moçambique, sendo o modelo da respectiva carta doutoral definido por ambas as instituições.

Artigo 3.º

(Local)

O DDM é ministrado nas instalações da ESD-ISCTEM, em Maputo (Moçambique).